

LEI Nº 2571/82
de 09 de março de 1982

Institui o Dia do Escritor Joseense

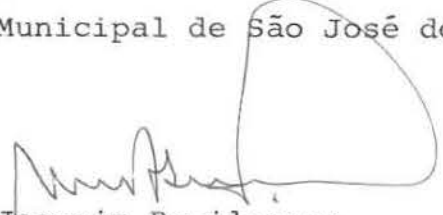
O Prefeito Municipal de São José dos Campos ,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica instituído no Município de
São José dos Campos o Dia do Escritor Joseense, a ser comemorado anualmente, a 30 de outubro.

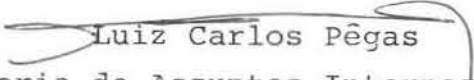
Artigo 2º - As Autoridades Municipais farão
realizar em cada ano, solenidades alusivas a essa data, como homenagem ao escritor joseense.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09
de março de 1982.

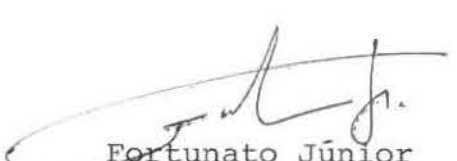


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos